LEI COMPLEMENTAR Nº 003 – 11/03/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 327.500,00 (Trezentos e vinte e sete mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Governo
Construção e Ampliação de Edificações Públicas
02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51 R$27.500,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Obras de Infraestrutura, Pavimentação, Recapeamento de Vias
02.08.15.451.9019.1.149.000.4.4.90.51 R$300.000,00

Art. 2º - Para fazer face às despesas de que tratam o artigo 1º desta Lei, e como recursos para abertura do crédito adicional suplementar, serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Governo
Manutenção das Atividade da Secretaria de Governo
01.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.30 R$17.500,00
01.01.04.122.9005.2.294.000.3.3.90.39 R$310.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 549.980,00 (Quinhentos e quarenta e nove mil e novecentos e oitenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Atenção Básica
Qualificação e Modernização do Patrimônio Público
02.13.10.301.9016.1.145.000.4.4.90.52 R$169.980,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Qualificação e Modernização do Patrimônio Público
02.13.10.302.9016.1.145.000.4.4.90.52 R$380.000,00

Art. 4º - Para fazer face às despesas de que tratam o artigo 3º desta Lei, e como recursos para abertura do crédito adicional suplementar, será utilizado o superávit financeiro apurado na fonte de recursos 153 - Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R$ 4.855.600,00 (Quatro milhões oitocentos e cinqüenta e cinco mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.04 R$240.000,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.1.90.13 R$51.600,00
Manutenção das Atividades de ACS
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.04 R$1.200.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.1.90.13 R$258.000,00
Manutenção das Atividades dos PSF's
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 R$1.962.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 R$422.000,00
Manutenção das Atividades do NASF
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.04 R$450.000,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.1.90.13 R$97.000,00
Manutenção das Atividades do CAPS
02.13.10.301.9016.2.365.000.3.1.90.04 R$150.000,00
02.13.10.301.9016.2.365.000.3.1.90.13 R$25.000,00

Art. 6º - Para fazer face às despesas de que tratam o artigo 5º desta Lei, e como recursos para abertura do crédito adicional suplementar, serão anuladas total ou parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

Fundo Municipal de Saúde
Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.36 R$240.000,00
02.13.10.301.9016.2.360.000.3.3.90.47 R$51.600,00
Manutenção das Atividades de ACS
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.3.90.36 R$1.200.000,00
02.13.10.301.9016.2.361.000.3.3.90.47 R$258.000,00
Manutenção das Atividades dos PSF's
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.36 R$1.962.000,00
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.47 R$422.000,00
Manutenção das Atividades do NASF
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.3.90.36 R$450.000,00
02.13.10.301.9016.2.363.000.3.3.90.47 R$97.000,00
Manutenção das Atividades do CAPS
02.13.10.301.9016.2.365.000.3.3.90.36 R$150.000,00
02.13.10.301.9016.2.365.000.3.3.90.47 R$25.000,00

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Arcos, 11 de março de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal